

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14



DECRETO N°. 052 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a definição do horário de expediente e atendimento ao público nos órgãos municipais e vinculados no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento na demanda de atendimento junto aos órgãos públicos municipais, levando em conta a responsabilidade da gestão fiscal que pressupõe ações planejadas e transparentes, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o alinhamento com o atual horário de expediente e atendimento ao publico dos órgãos estaduais e federais, bem como à expansão dos setores vinculados a essa municipalidade;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado o horário de expediente e atendimento ao público nos órgãos municipais e/ou vinculados a essa municipalidade, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa -BA, como sendo: de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min para atendimento ao público e das 14h00min às 17:00min para expediente interno.

Parágrafo único – As Secretarias Municipais poderão dispor sobre o horário de funcionamento conforme sua conveniência para melhor atender a população, desde que definido por portaria específica.

- **Art. 2.º -** Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões a ser definida pelos dirigentes conforme necessidade de cada setor visando o bom andamento no fluxo de atendimento.
- **Art. 3.° -** Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este decreto.
- **Art. 4.º -** Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de fevereiro de 2024.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal

Klictor Muos Sousa Bat

Victor Hugo Souza Batista

Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento.